



GRUPO
PARLAMENTAR
Partido Socialista
AÇORES

*Distribuir os 500
e 500 deputados do
Minho Governo do
Governo
Aprova
29/11/2018*

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista abaixo assinados, apresentam a seguinte proposta de alteração à **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 31/X – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2019:**

“Artigo 14.º

[...]

Fica o Governo Regional autorizado a realizar operações ativas até ao montante de € **40.000.000,00 (quarenta milhões de euros).**

Horta, Sala das Sessões, 29 de novembro de 2018

Os Deputados,

*Luís 375
Tri Malthi 245
Maria Isabel Rosa
Francisco*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

4027 Doc nº 107



GRUPO
PARLAMENTAR

Partido Socialista
AÇORES

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

*Atuação
na comunidade*

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista abaixo assinados, apresentam a seguinte proposta de alteração à **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 31/X – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2019:**

“Artigo 17.º

[...]

1. Toda a movimentação de fundos dos serviços e organismos dotados de autonomia administrativa e financeira da Região Autónoma dos Açores, à **exceção do Instituto de Segurança Social dos Açores**, deve ser efetuada no âmbito do sistema de centralização de tesouraria – Safira.

[...].”

Horta, Sala das Sessões, 29 de novembro de 2018

Os Deputados,

Handwritten signatures and names:
Francisco
Marie Isabel Rose Quint
Mário Matias



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista abaixo assinados, apresentam a seguinte proposta de aditamento à **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 31/X – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2019:**

"Artigo 55.º-A *Açorade*

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/A, de 23 de agosto – Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário

O artigo 22.º do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/A, de 23 de agosto, na redação em vigor, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 22.º

[...]

1- O aluno tem direito a:

a) [...]

[...]

u) Usufruir, em parte do período de interrupção letiva, de um plano de recuperação de aprendizagens, aprovado pelo Conselho de Turma, sob proposta do docente que propôs o nível negativo na avaliação sumativa interna que antecedeu o período de interrupção letiva, com o intuito de adquirir ou consolidar aprendizagens manifestamente em falta e a cumprir presencialmente nas instalações escolares.

2- [...].»

Horta, Sala das Sessões, 29 de novembro de 2018

Os Deputados,

Manic Sobral
Francisco José Quinto



GRUPO
PARLAMENTAR

Partido Socialista
AÇORES

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

*ficado por
unanimidade*

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista abaixo assinados, apresentam a seguinte proposta de aditamento à **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 31/X – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2019:**

**“Artigo 55.º-B
Programa “E-Bus”**

O Governo Regional fica incumbido de criar, no decurso do ano 2019, um programa de incentivos, denominado “E-Bus”, destinado à aquisição de autocarros de baixas emissões movidos a energia elétrica.

Horta, Sala das Sessões, 29 de novembro de 2018

Os Deputados,

Francisco José Quinto
Francisco José Quinto
Luís Malheiro
Carlos Silva



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista abaixo assinados, apresentam a seguinte proposta de aditamento à **Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 31/X – Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2019:**

"Artigo 55.º-C

Certificado de "Responsabilidade Laboral"

Assinado

- 1- O Governo Regional fica incumbido de criar, no decurso do ano 2019, um certificado denominado de "Responsabilidade Laboral".
- 2- O certificado referido no número anterior é atribuído às empresas sedeadas na Região Autónoma dos Açores que promovam boas práticas laborais, revestindo-se estas, cumulativamente, no cumprimento do seguinte:
 - a) No pagamento de salários acima da média do setor;
 - b) Na disponibilização aos respetivos trabalhadores de apoios sociais;
 - c) Na existência de um quadro de pessoal com mais de 75% de trabalhadores com vínculos sem termo;
 - d) Na existência no quadro de pessoal de trabalhadores com deficiência ou incapacidade."

Horta, Sala das Sessões, 29 de novembro de 2018

Os Deputados,

Assinado
Assinado
Marie Isabel Roc Quinto
Viri Muelher I Ávila